



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

LEI MUNICIPAL Nº. 2.349/2020

IBARAMA, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – UNIDADES SUBORDINADAS

**Operação Especial: 0.006 – Auxílio Financeiro ao Combate e Prevenção de Sinistros**

3.0.00.00.00.00.00-Despesas Correntes

3.3.50.41.00.00.00.0001-Contribuições (21) ..... 4.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Projeto: 1.021 – Aquisição de Veículos**

4.0.00.00.00.00.00-Despesas de Capital

4.4.90.52.00.00.00.1046-Equipamentos e Material Permanente ..... 60.000,00

Total dos Créditos Suplementares ..... 64.000,00

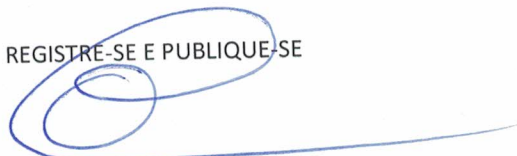
Art. 2º - Servirá de **RECURSOS** para cobertura do Crédito que trata o Artigo anterior o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) do recurso nº **1046** (alienação de bens – saúde) e no valor de R\$ **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) do recurso nº **0001** (livre)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA-RS, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2020.

  
ANDRÉ CARLOS DA CAS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
ODILO NILO KESSELER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO